

Parecer de Relator Especial 29/2023

Protocolo 36809 Envio em 07/08/2023 20:45:30

Ao Projeto de Lei nº 035/2023

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.091.678,25, destinados aos Departamentos Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Cultura e de Saúde para atendimento de projeto, de atividades e pagamentos das despesas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 035/2023, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.091.678,25 (um milhão noventa e um mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2023, nos Departamentos Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Cultura e de Saúde, para atendimento de projeto, de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1013 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Materiais Permanente – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – CONVÊNIO/MAPA nº 940735/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR nº 000143/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos no Município de Paraguaçu Paulista-SP (Aquisição de Caminhão Tanque Isotérmico 6.000 litros) – Emenda Parlamentar nº 39770007 do Deputado Federal Enrico Misasi - R\$ 179.374,07 (Contrapartida);

II - Projeto 1013 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Materiais Permanente – Equipamentos e Material Permanente – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – CONVÊNIO/MAPA nº 940735/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR nº 000143/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos no Município de Paraguaçu Paulista-SP (Aquisição de Caminhão Tanque Isotérmico 6.000 litros) – Emenda Parlamentar nº 39770007 do Deputado Federal Enrico Misasi – R\$ 420.625,93 (Repasse);

III - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria de Cultura – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Lei Complementar Federal nº 195/22, Lei Paulo Gustavo – art. 6º – Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais – R\$ 222.287,97;

IV - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Lei Complementar Federal nº 195/22, Lei Paulo Gustavo – art. 6º – Inciso II – Restauração de sala pública de cinema – R\$ 50.809,88;

V - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria de Cultura – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Lei Complementar Federal nº 195/22, Lei Paulo Gustavo – art. 6º – Inciso III - Formação, qualificação e difusão – R\$ 25.509,83;

VI - Atividade 2055 – Manutenção da Diretoria de Cultura – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Lei Complementar Federal nº 195/22, Lei Paulo Gustavo – art. 8º – Demais áreas da cultura – R\$ 120.961,92; e

VII - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Emendas Parlamentares Individuais (Emendas Impositivas nºs 006, 013 e 015/2022 – Vereadores José Roberto Baptista Junior, Ricardo Rio Menezes Villarino e Marcelo Gregório) – Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer - R\$ 72.108,65.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (R\$ 840.195,53); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 251.482,72).

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inc. I da Constituição Federal, além do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 035/2023**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de agosto de 2023.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

